



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Fls: 02
Proc.: 041.2022
Rubrica: 1900

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 - Rosário - MA
camararosanoma@outlook.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistemas integrados de gestão pública, nas áreas contábil, financeira (compreendendo orçamento público, execução orçamentária, Contabilidade Pública, Tesouraria e Folha de Pagamento), e Portal da Transparência, incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados, e, customização dos mesmos), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rosário/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação do o objeto deste Termo de Referência se justifica em razão da necessidade de manter o funcionamento das ações (atividades) desenvolvidas pela Câmara Municipal de Rosário/MA, assim como, dar cumprimento as obrigações legais de prestação de contas, responsabilidades financeiras, contábeis, portal da transparência, etc.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/QUANTIDADE

CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO

Item	Descrição	UND	QUANT	VLR. MENSAL	VLR. TOTAL
01	Sistema Integrado de Contabilidade	Mês	12		
02	Portal da Transparência	Mês	12		
03	Sistema Integrado de Folha de Pagamento	Mês	12		
VALOR TOTAL					

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto de Termo de Referência correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Rosário-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
 Projeto Atividade.....01.031.2001.1001.0000; Man. Ativ. Administrativas e Legislativa do P. Legislativo
 Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosario.ma@outlook.com.br

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. A vigência do instrumento contratual decorrente da contratação do objeto deste termo de referência ficará adstrita à vigência do Crédito Orçamentário.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será executado sob a forma de prestação de serviços.

6.2. A Empresa Vencedora obriga-se a fornecer o objeto pactuado, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do que não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência.

6.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, nos termos da norma de regência.

8. DO VALOR DO ITEM E GLOBAL ESTIMADO

8.1. Os valores da presente contratação serão estimados pelo setor competente em função dos preços de mercado, conforme estabelece o Diploma Legal das Licitações.

8.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), transporte dos produtos, embalagens, carregamento e descarregamento, eventuais substituições e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA LICITAÇÃO

9.1. A empresa deverá apresentar toda a documentação habilitatória requisitada/exigida.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade na entrega/execução dos serviços;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;

d) Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar a execução, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;



Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosarioa@outlook.com.br

e) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

f) Manter o fornecimento dos serviços, conforme necessidades desta Câmara Municipal até o prazo estimado para a contratação.

g) A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da contratante durante a entrega dos produtos licitados e posteriormente contratado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da casa legislativa.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência, por intermédio do Setor competente ou por servidor formalmente designado;

b) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aqueles que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, o contrato, deixar de entregar documentação exigida para contratação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Rosário-MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.2 O(s) Contratado(s) sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/2002, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

12.2.1 ADVERTÊNCIA – A ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Rosário-MA.



Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosario.ma@outlook.com.br

12.2.2 MULTA – na seguinte forma:

- a) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço contratado não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) De 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) De 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) De 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

12.2.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA- de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rosário/MA, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no item 12.2.1.

12.2.4 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, poderão também ser aplicadas concomitantemente com a do subitem 7.2.2, facultada a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção do subitem 12.2.2.

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Rosário/MA, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Atrasos cuja justificativas sejam aceitas pela Contratante e comunicadas antes dos prazos consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.
- b) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Rosário- MA, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.
- c) As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Câmara Municipal de Rosário - MA.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Fls: 06
Proc.: 04/2022
Rubrica: /100

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 - Rosário - MA
camararosanoma@outlook.com.br

13.2 A proposta mais vantajosa para contratação será aquela que apresentar o **MENOR PREÇO**, dentro das especificações contidas, neste Termo de Referência.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, em especial ao que se refere às hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente ou em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada das certidões e regularidade fiscal, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, sendo calculado o valor mensal pelo preço unitário dos produtos apresentados na proposta, multiplicado pelas quantidades efetivamente fornecidas no período.

15.2 O aludido pagamento ocorrerá, por meio de transferência eletrônica em conta corrente indicada pela licitante vencedora do certame e posteriormente contratada, quando da apresentação da proposta de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a)** A Câmara Municipal de Rosário terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos/serviços a serem fornecidos/executados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b)** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c)** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- d)** Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens acima, nem discriminação incompleta nos itens, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com a tabela acima.

Gisele Santana Lima
Gisele Santana Lima

Tesoureira da Câmara Municipal
Rosário/MA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Fls: 07
Proc.: 04/2022
Rubrica: [assinatura]

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosarioa@outlook.com.br

Com aprovação proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rosário/MA.

Carlos Alberto Serra da Costa

CARLOS ALBERTO SERRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Rosário - MA